

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, mat. 3434, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 23/01/2017 a 26/08/2023 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023ª a a.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 17 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Protocolo: 16848

PORTARIA 1306/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020, Artº 8º Inciso IX, que veda a contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, a contar o congelamento da data da referida lei até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS, mat. 3371, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/11/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 28/08/2023 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023ª a a.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 17 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Protocolo: 16849

PORTARIA 1307/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020, Artº 8º Inciso IX, que veda a contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, a contar o congelamento da data da referida lei até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) PAULO ROBERTO DOS SANTOS FARIA, mat. 5898, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 11/09/2015 a 14/04/2022 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023ª a a.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 17 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Protocolo: 16850

PORTARIA 1308/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020, Artº 8º Inciso IX, que veda a contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, a contar o congelamento da data da referida lei até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) ROSANGELA FELIX DA SILVA, mat. 6469, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/11/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 19/04/2016 a 22/11/2022 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023ª a a.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 17 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Protocolo: 16851

PORTARIA 1309/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020, Artº 8º Inciso IX, que veda a contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, a contar o congelamento da data da referida lei até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) THIELY DA SILVA SANTOS, mat. 3327, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 28/08/2023 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023ª a a.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 17 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Protocolo: 16852

PORTARIA 1300/2023 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 656, de 19 de janeiro de 2017, que delega ao secretário de administração a competência para conceder as licenças previstas no artigo 124, da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no Decreto nº 1742/2013, que regulamenta a lei nº 4.467/2011, a qual institui a licença-prêmio de 03 (três) meses aos servidores efetivos no âmbito da Administração Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020, Artº 8º Inciso IX, que veda a contagem do tempo de período aquisitivo para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes, a contar o congelamento da data da referida lei até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Requerimento de licença do (a) servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio remunerada a (o) servidor (a) BEATRIZ DE BRITO SOBRAL, mat. 6562, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR.ADM, no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º A licença concedida refere-se ao período aquisitivo de 20/04/2016 a 23/11/2022 equivalente aos cinco anos de serviço prestado no município de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023ª a a.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 17 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Protocolo: 16842

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATOS

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2023 ERRATA N.º 03/2023-PMP

O Prefeito Municipal de Parauapebas - PA, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações do Edital nº 01/2023/PMP que visa a realização do concurso público para cargos do quadro de pessoal da Prefeitura, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado não retificados pela Errata nº 01, Errata nº 02 e esta Errata.

Onde se lê

9.26. A FADESP submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

Leia-se

9.26. A FADESP submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas e para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, a FADESP poderá proceder com a coleta de registro fotográfico de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas. Conteúdo de Analista Ambiental

Onde se lê

1. Meio ambiente na Constituição Federal de 1988; 2. Sustentabilidade; 3. Qualidade ambiental; 4. Princípios do direito ambiental; 5. Dano ambiental; 6. Lei Municipal nº 4.253/2002, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental do município de Parauapebas; 7. Lei Federal nº 7.735/1989, dispõe sobre a criação do IBAMA; 8. Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e revoga o Decreto Federal nº 8.973/2017; 9. Lei Federal nº 6.938/1981 e suas alterações, tratam da Política Nacional do Meio Ambiente; 10. Lei Federal nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; 11. Decreto Federal nº 6.514/2008, trata da Lei dos Crimes Ambientais; 12. Lei Complementar Federal nº 140/2011, trata das competências ambientais; 13. Lei Federal nº 9.985/2000, trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. 14. Lei nº 4.253, de 17 de dezembro de 2002, do Município de Parauapebas, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental e dá outras providências e alterações promovidas pela Lei nº 4.723, de 08 de dezembro de 2017.

Leia-se

1. Meio ambiente na Constituição Federal de 1988; 2. Sustentabilidade; 3. Qualidade ambiental; 4. Princípios do direito ambiental; 5. Dano ambiental; 6. Lei Municipal nº 4.253/2002, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental do município de Parauapebas, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.723, de 08 de dezembro de 2017; 7. Licenciamento Ambiental; 8. Educação Ambiental; 9. O estudo de impacto ambiental e a Administração Pública; 10. A legislação brasileira de proteção florestal; 11. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação; 12. Regime jurídico dos recursos hídricos; 13. Saneamento básico: Lei Federal nº 11.445/2007; 14. O Capítulo II do Título VII da Constituição Federal de 1988 – Da Política Urbana; 15. Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); 16. Lei Federal nº 6.766/79 e alterações; 17. Lei Federal nº 6.938/1981 e suas alterações, tratam da Política Nacional do Meio Ambiente; 18. Lei Federal nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; 19. Decreto Federal nº 6.514/2008, trata da Lei dos Crimes Ambientais; 20. Lei Complementar Federal nº 140/2011, trata das competências ambientais; 21. Lei Federal nº 9.985/2000, trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Parauapebas (PA), 18 de outubro de 2023.

Darci José Lermen

Prefeito Municipal de Parauapebas

Protocolo: 16853

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio dos prepostos da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º – O servidor designado no artigo anterior, atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º – Na ausência da Servidor JEAN DE ARAUJO SANTOS, fica designado como suplente, a servidora LEILA SOARES SOUZA, DC478/23, ocupante do cargo de ASSES.ESP.I, lotada na SEGOV.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Art. 5º – Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 17 de outubro de 2023.

Wesley Rodrigues Costa

Secretário Especial de Governo

Decreto nº 0356/2022

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 087/2023 – DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº 20230357	UNIDADE ADMINISTRATIVA:	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CONTRATADO:	WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA		
CNPJ:	05.634.834/0001-72	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 172.210,00
VIGÊNCIA:	06 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.		
OBJETO:	Adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 033/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2023 - Processo nº 042/2023 - CIM JEQUITINHONHA, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário (estantes, painéis e armários), para atender as necessidades do Campus da Universidade do Estado do Pará (UEPA), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.		

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, JEAN DE ARAUJO SANTOS, ADMINISTRADOR, Mat. 5294, Fiscal Titular; declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Eu, LEILA SOARES SOUZA, ASSES.ESP.I, DC478/23, Fiscal Suplente; declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Assinatura do Fiscal

Protocolo: 16825



PORTARIA Nº 087/2023 - SEGOV

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REFERENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ESTANTES, PAINÉIS E ARMÁRIOS) Nº 20230357.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 356/2022, que delega competências para a ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 10. Designar o servidor: JEAN DE ARAUJO SANTOS, ADMINISTRADOR, Mat - 5294, lotado na Secretaria Especial de Governo, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20230357, oriundo do Processo decorrente Adesão Externa nº A.2023-006PMP, que representará a Secretaria Especial de Governo perante a contratada, WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 05.634.834/0001-72, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme o disposto nos § 1o e 2o do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;